



**DECRETO Nº. 3.646 DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.156 de 17 de junho de 2.020.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 250.216,93 (Duzentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Três Centavos) com a seguinte classificação orçamentária.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**08 – COMBATE AO COVID-19**

|                         |   |            |                   |
|-------------------------|---|------------|-------------------|
| 33.50.90 – 05.312.00001 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$        | 250.216,93        |
|                         | <b>TOTAL GERAL</b>                          | <b>R\$</b> | <b>250.216,93</b> |

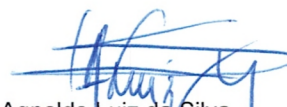
**ARTIGO 2º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:-

|   |     |            |
|---|-----|------------|
| - Superávit do Exercício Anterior – Fonte de Recurso 05 | R\$ | 250.216,93 |
|---|-----|------------|

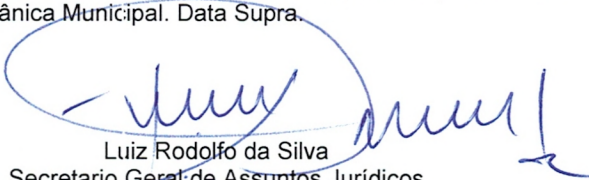
**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 18 de junho de 2020.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

  
Agnaldo Luiz da Silva  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Luiz Rodolfo da Silva  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos